

**PROJECTO DE TERMOS DE REFERÊNCIA**

**DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA**

**PARA**

**O PERITO JURÍDICO INCUMBIDO DE REALIZAR A DEVIDA DILIGÊNCIA RELATIVA AOS PROJECTOS DE ENERGIA REGIONAIS**

**Data: 10 de Março de 2022**

# Nota introdutória e enquadramento histórico

O Secretariado da SADC, em concertação com o Banco Mundial (BM), concebeu um conceito sobre o reforço das áreas prioritárias da SADC com vista ao desenvolvimento sustentável do sector energético regional e o aumento da assistência técnica (AT) transversal ao Secretariado e às Organizações Regionais da SADC, nomeadamente a Rede de Electricidade da África Austral (SAPP), a Associação Regional de Reguladores de Energia Eléctrica (RERA) e o Centro da SADC para as Energias Renováveis e Eficiência Energética (SACREEE), visando aumentar a sua capacidade. Inscrito no quadro da execução do conceito, de modo particular no que tange à assistência técnica transversal, o Secretariado da SADC e a SAPP firmaram um Acordo de Cooperação sobre o Programa da Rede de Energia da África Austral, a fim de Acelerar os Projectos (Transformativos) Regionais de Energia (AREP), de modo a resolver a questão da prestação de assistência técnica ao Secretariado da SADC, delineando as funções e as responsabilidades, bem como os mecanismos de prestação de relatórios. O Acordo assinado deu origem ao recrutamento do Coordenador/Consultor de Transacção e do Técnico de Administração de Projectos, em Setembro de 2020, inserido no âmbito da assistência técnica para o reforço da capacidade do Secretariado da SADC em matéria de projectos de infra-estruturas energéticas.

O apoio técnico à SAPP-AREP da SADC, agora operacional no Secretariado da SADC, desde Setembro de 2020, em cooperação delegada com o Banco Mundial, é encarregue de prestar assistência técnica para a formulação de um quadro sustentável de preparação e financiamento de projectos regionais de infraestruturas energéticas desde a fase de preparação do ciclo dos projectos até à fase de construção, com prazos de funcionamento definidos.

O Secretariado da SADC é o beneficiário das actividades constantes do Plano de Actividades a serem financiadas a partir dos proventos vindos do Programa da SAPP-AREP. Para concretizar o êxito da execução do Programa, foram identificadas quatro (4) campos de actuação e dez (10) iniciativas.

# Finalidade e âmbito da Missão

## Finalidade da Missão

A principal finalidade da Missão é dar efeito aos resultados finais da 1.ª Reunião do Grupo de Trabalho de Electricidade (EWG) da SADC, realizada em Novembro de 2021, que deu azo a várias iniciativas apresentadas às reuniões dos Ministros da Energia, realizadas em Novembro-Dezembro de 2021. Estes resultados finais passaram a constituir uma acta, pelo que devem ser postas em prática.

* 1. **Principal objectivo**

O objectivo principal consiste em recrutar um Consultor Jurídico, que se encarregará do seguinte:

1. conceber um Modelo de Memorando de Entendimento Intergovernamental (IGMOU) para projectos de interligação de transmissão regional que abarque todas as secções e artigos que permitam a preparação e execução pontuais de projectos de energia regionais;
2. analisar e avaliar a eficácia e a eficiência das estruturas de governação prescritas, tal como consagradas no IGMOU, e produzir as respectivas recomendações;
3. apresentar o Modelo de IGMOU concebido e a recomendação da estrutura de governação às estruturas da SADC através de workshops e/ou reuniões.

O **Anexo 1** apresenta o Roteiro das Iniciativas.

* 1. **Tarefas**

O Consultor levará a cabo as seguintes tarefas:

* + 1. Analisar e avaliar a eficácia e a eficiência das estruturas de governação prescritas, tal como consagradas no IGMOU, e produzir as respectivas; destas, deve ser fornecido o seguinte:
* efectuar as devidas diligências sobre os 17 Projectos de Energia Regionais, trabalhando em estreita colaboração com a Unidade Consultiva de Projectos da SAPP (PAU) e a Equipa de Energia da SADC);
* prestar conselhos sobre os projectos dotados de IGMOU válidos (executados por todas as partes e ainda dentro dos prazos estabelecidos), bem como os IGMOU cuja validade está prestes a expirar;
* projectos desprovidos de IGMOU e que carecem de IGMOU imediatamente;
* rever os IGMOU e estabelecer o que requisitos as estruturas de governação (Comissão Conjunta e Comité Ministerial, etc.) devem ser estabelecidos e implementados;
* conceber um receptáculo de todos os IGMOU;
* trabalhar em estreita colaboração com as equipas da PAU da SAPP e de Energia da SADC, para apurar os projectos em torno dos quais gostariam que as estruturas de Governação prescritas fossem estabelecidas imediatamente.

* + 1. Rever o actual projecto de documento do IGMOU relativo ao Projecto de Transmissão do Inga. O projecto do Inga 3, que envolve o Botswana, a RDC, a África do Sul, a Zâmbia e o Zimbabwe, tem sido objecto de debates ao longo dos últimos dez (10) anos.
    2. Conceber uma lista de verificação que acompanhe todos os IGMOU, abarcando a estrutura geral e o quadro de todos os IGMOU da SADC e para destacar questões inerentes à
* isenção de impostos a favor dos projectivos financiados por subvenções e à validade do IGMOU para fins de negociação entre os Estados-Membros da SADC;
* compromisso do Estado-Membro com o projecto de Energia Regional e custos punitivos associados, tais como o reembolso das subvenções em caso de desistência do projecto, durante a fase de concepção, do Estado-Membro e da agência de serviços de utilidade pública;
* ausência de contributos de capital próprio por parte dos patrocinadores e das agências de utilidade pública;
* afectação de custos administrativos do Coordenador do Projecto;
* outros elementos a serem debatidos e objecto de acordo.

Apresentar o Modelo de IGMOU concebido e a recomendação da estrutura de governação às estruturas da SADC através de workshops e/ou reuniões.

1. **Resultados tangíveis**

O Consultor deve apresentar os seguintes resultados tangíveis:

1. Relatório inicial;
2. Projecto de relatório final;
3. Relatório final.
4. **Competências técnicas e qualificações do Consultor**

Um perito jurídico com experiência acumulada na área de energia, com conhecimentos e experiência regional e/ou internacional nos domínios da energia (projectos de transmissão regional, energia hidroeléctrica, gás natural, hidrocarbonetos e energias renováveis); O perito jurídico pode estar adstrito a uma empresa de consultoria de transacções de envergadura; O perito jurídico deve possuir os seguintes atributos:

1. Pelo menos doze (12) anos de experiência profissional pertinente, quer numa firma de advogados reconhecida, quer numa componente de uma firma de consultoria em transacções de energia de envergadura;
2. Perito jurídico na área de energia, engenharia e/ou economia;
3. Familiaridade com o trabalho em instituições regionais da SADC;
4. Familiaridade com os principais instrumentos políticos e estratégicos da SADC, especialmente os que regem as operações dos sectores da Energia;
5. Excelentes aptidões de comunicação e capacidade para redacção de relatórios;
6. Ser cidadão de qualquer Estado-Membro da SADC e o conhecimento do português ou do francês será uma vantagem acrescida;
7. Compreensão da integração regional e suas implicações para a SADC e os Estados-Membros.
8. **Conclusão e prazos de apresentação**

Neste contexto, o Secretariado da SADC deseja convidar Consultores Jurídicos e empresas qualificados a apresentarem as suas expressões de interesse em prestar apoio de consultoria jurídica a ***curto prazo***.

Prazos de apresentação: Três (3) meses

Data projectada para o início da tarefa: 1 de Junho de 2022

**Propostas**

As propostas devem ser submetidas por formato digital ao endereço de correio electrónico abaixo indicado, o mais tardar até às **15h00** do dia **28 de Abril de 2022**, hora central africana, e com os dizeres **«Proposta de Consultor Jurídico de Curto Prazo para a Devida Diligência em Projectos de Energia Regionais»**.

**Endereço e contactos:** **Rede de Energia da África Austral**

**À atenção de: Thembekani Luthuli,**

**Especialista em Contratação de Bens, Obras e Serviços da PAU da SAPP**

**Tel.: +27 10 446 9600/+27 72 709 7252**

**Correio electrónico:** [**thembekani.luthuli@sapp.co.zw**](mailto:thembekani.luthuli@sapp.co.zw)

Anexo 1

Os prazos abaixo indicados ilustram o Roteiro das Iniciativas que devem ser implementadas e priorizadas de acordo com o Plano Operacional Anual (POA) da SADC. Os objectivos do Consultor Jurídico são os seguintes:

* 1. **Iniciativa 6** – rever todos os 17 Projectos de Energia Regionais. Realizar a Devida Diligência, nomeadamente **(a)** recolher todos os IGMOU (quer executados, quer não executados, tanto válidos como inválidos do ponto de vista do período; **(b)** apresentar o ponto de situação de todos os IGMOU após trabalhar em estreita colaboração com a SAPP e o Secretariado da SADC; **(c)** apresentar os projectos que dispõem de estruturas de governação prescritas, tais como Comissão Conjunta e Comité Ministerial, etc., abrangidas pelo IGMOU, trabalhando em estreita colaboração com o Secretariado da SADC e a PAU da SAPP; **(d)** após trabalhar em estreita colaboração com a SAPP e o Secretariado da SADC, em matéria de projectos prioritários que requerem a implementação iminente de estruturas de governação). O Secretariado da SADC assegurará, posteriormente, a criação e operacionalização de unidades dedicadas à execução de projectos e comités directores de projectos a nível dos Estados-Membros de projectos prioritários identificados. Segundo resultado final da 1.ª Reunião do EWG da SADC abrangido pela Iniciativa 6. Apresentação prevista para o **fim de Maio de 2022**;
  2. **Iniciativa 5** – participar num workshop técnico dos Estados-Membros, nomeadamente o Botswana, a República Democrática do Congo (RDC), a África do Sul (SA), a Zâmbia e o Zimbabwe, dedicado ao IGMOU relativo ao Inga 3. De modo particular, com base na sessão realizada em Dezembro de 2021, no interesse no projecto e na tecnologia proposta através do IGMOU e actualizada com números actuais. devem estar presentes peritos oriundos das agências de utilidade pública. Rever o Memorando de Entendimento Inter-governamental (IGMOU) em conformidade, tomando nota das datas da formação, aquando da organização dessa sessão. O IGMOU do Inga 3 revisto será distribuído à Equipa Jurídica da SADC para obtenção de orientação jurídica. O IGMOU do Inga 3 revisto com contributos vindos dos Estados-Membros deverá ser entregue até ao final de **Junho de 2022**;
  3. **Iniciativa 5** – elaborar uma lista de verificação que acompanhe todos os IGMOU, abrangendo a estrutura geral e o enquadramento dos IGMOU da SADC e destacando questões relativas à isenção fiscal para projectos financiados por subvenções e à validade dos IGMOU para efeitos de negociações entre os Estados-Membros da SADC. Primeiro resultado final da 1.ª Reunião do EWG abrangido pela Iniciativa 5 A ser apresentado até **Julho de 2022**.